

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 001/2022 - ABERTURA

O Prefeito do Município de São Miguel do Iguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**, para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 3.594/2022 (Que dispõe sobre o cargo de Operador de Máquinas); no artigo 112 da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Iguçu; no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988; e demais legislações pertinentes, visando à contratação de profissionais em Regime Geral de Previdência Social para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado Nº005/2022 de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar **OPERADOR DE MÁQUINAS**, para atuarem nas diversas Secretarias e Departamentos no Município de São Miguel do Iguçu, exclusivamente para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes e será executado por intermédio de Comissão Organizadora composta por 05 (cinco) servidores, designados através da Portaria nº430/2022, de 11 de outubro de 2022.

1.2. Este Edital apresenta a oportunidade de inscrição para atuação de **OPERADOR DE MÁQUINAS** para candidatos com nível de formação de Ensino Fundamental Incompleto e CNH "C" (ou comprovante que está em fase de conclusão para a categoria C).

1.3. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições, e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5. Em caso de rescisão antecipada, ficam as partes obrigadas a dar aviso prévio de 30 (trinta) dias, de acordo com o estabelecido no art. 481 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.6. O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes ETAPAS:

I. Inscrição do candidato com entrega dos Títulos (Tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional)

II. Resultado Preliminar

- III. Período para interposição de Recursos;
- IV. Convocação para Prova Prática;
- V. Prova Prática;
- VI. Resultado Preliminar
- VII. Período para interposição de Recursos;
- VIII. Classificação Final;
- IX. Contratação.

1.7. A inclusão no **Cadastro de Reserva** gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservado ao Município de São Miguel do Iguaçu, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades dos Departamentos, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, conforme determina a Lei Municipal nº 3.594/2022.

1.8. O contrato poderá ser pelo **prazo máximo de até 01 (um) ano**, contados da data de homologação, prorrogável por igual período, mediante necessidade devidamente motivada, podendo ser rescindido com o advento de nomeações oriundas de concurso público.

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as **publicações de todos os atos** referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio da página eletrônica do Município, em “Diário Oficial” no endereço www.saomiguel.pr.gov.br, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

1.10. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

1.11. Será admitida a **impugnação** deste Edital no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto ao setor de Protocolos no Paço Municipal Abel Bez Batti até as 17h do último dia do prazo.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas:

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	18/10/2022
Período de inscrição e entrega dos documentos (tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional)	18/10/2022 a 27/10/2022
Lista de Inscritos (Deferidas e Indeferidos)	31/10/2022
Recursos das Inscrições	01 a 03/11/2022
Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	07/11/2022

Recurso da Análise de Títulos	08/11/2022 a 09/11/2022
Convocação para Prova Prática	11/11/2022
Prova Prática	20/11/2022
Resultado Preliminar da Prova Prática	23/11/2022
Recurso da Prova Prática	24/11 a 25/11/2022
Resultado Final	29/11/2022

3. DO CARGO

3.1. O cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, poderá atuar nas diversas Secretarias do Município, executando trabalhos rotineiros na área de atuação, operar, conduzir e zelar pela conservação das máquinas e equipamentos rodoviários e equipamentos móveis utilizados no dia a dia, entre outros descritos no item 4.1 deste Edital.

3.1.1. Ao candidatar-se a vaga de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, o candidato deve estar ciente que desempenhará atividades que necessitam de prática.

3.2. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado irão preencher:

Vagas de ampla concorrência (05) + CR*

*CR – Cadastro de Reserva

3.3. O Vencimento Mensal para o cargo pretendido no presente edital será de R\$ 2.763,97 (dois mil setecentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos).

3.4. Além do salário, o contratado fará jus aos direitos previstos na Consolidação da Lei do Trabalho –CLT.

3.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

3.6. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de São Miguel do Iguçu, conforme disposto na Lei Municipal nº2.666/2015, Lei Municipal nº3.104/2018 e CLT.

3.7. Os candidatos deverão respeitar a carga horária pré estabelecida pelo Município dentro da escala que rege o estabelecimento.

3.8. O acompanhamento e a avaliação do candidato aprovado serão de responsabilidade da Secretaria Municipal ao qual estiver vinculado e Chefia imediata, sendo que em caso de insuficiência de desempenho profissional resultará na rescisão imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato.

3.9. O contrato que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

4.1. As atribuições do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS são as descritas na Lei Municipal nº3.594/2022, de 20 de setembro de 2022.

4.2. REQUISITOS DE INVESTIDURA: Ensino Fundamental Incompleto + Carteira de Habilitação – categoria “C”

4.3. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos rotineiros na área de atuação, operar, conduzir e zelar pela conservação das máquinas e equipamentos rodoviários e equipamentos móveis utilizados no dia a dia.

4.4. DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- ✓ Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, tratores e outras máquinas e/ou equipamentos similares;
- ✓ Executar terraplenagem, nivelamento de ruas e estradas, abrir valetas e cortes taludes;
- ✓ Recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária;
- ✓ Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o concerto;
- ✓ Manter o veículo em perfeita condição de funcionamento, zelando também pela higiene do mesmo;
- ✓ Fazer reparos de emergência, quando necessário;
- ✓ Zelar pela conservação total do veículo, respeitando limites e capacidades evitando assim desgastes desnecessários;
- ✓ Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo;
- ✓ Verificar o funcionamento dos sistemas elétrico e hidráulico;
- ✓ Providenciar a lubrificação, nas datas certas garantindo maior durabilidade do veículo;
- ✓ Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como, a calibragem correta dos pneus;
- ✓ Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor;
- ✓ Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes, com cuidado e responsabilidade, evitando acidentes pessoal e/ou a terceiros;
- ✓ Regular o peso e a bitola das máquinas, graduando os dispositivos de conexão para a acoplagem dos implementos;
- ✓ Engatar as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do veículo para execução dos serviços a que se destina;
- ✓ Fazer a manutenção dos equipamentos e implementos utilizados, abastecendo o veículo, limpando e lubrificando seus componentes, para conservá-lo em condições de uso;
- ✓ Verificar periodicamente, nível de óleo, água de bateria, água do radiador, calibragem dos pneus, sistemas elétricos e o freio, comunicando ao departamento competente as irregularidades verificadas;
- ✓ Conduzir o equipamento em velocidade compatível com o local e em obediência as normas de trânsito vigentes;
- ✓ Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento;
- ✓ Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua função.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O local das inscrições será no Paço Municipal – Setor de Protocolos, no horário de expediente normal da Prefeitura sendo das **07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas**, de **18 de outubro a 27 de outubro de 2022**, onde o candidato deverá seguir o disposto no item 5.6 deste edital.

ENDEREÇO:

Paço Municipal – Setor de Protocolos
Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro – 85877-000
Fone: (45) 3565-8100
Município de São Miguel do Iguçu- PR

5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas no presente Edital.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os documentos referentes à comprovação dos títulos (tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional).

5.5. As inscrições serão gratuitas e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição, em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e poderá responder criminalmente.

5.6. Para o PROCESSO DE INSCRIÇÃO Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no **item 5.1**, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório com poderes específicos (**anexo III**), para protocolar no **Setor de Protocolos do Município** um ENVELOPE LACRADO, contendo a seguinte documentação:

- a. Cópia de Documento de Identificação Oficial com foto (RG + CPF + CNH (ou comprovante que está em fase de conclusão para a categoria C));
- b. Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada pelo candidato (Anexo I);
- c. Formulário de avaliação de títulos e experiência devidamente preenchido e assinado pelo candidato (Anexo II), juntamente com as cópias dos documentos comprobatórios (certificados de cursos, experiência, carteira de trabalho, declarações);
- d. Procuração (Anexo III) se necessário.

5.7. São requisitos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- I. ter a escolaridade mínima exigida, para o cargo pretendido;
- II. ter nacionalidade brasileira;
- III. ter no mínimo 18 (dezoito) anos;
- IV. ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

V. apresentar todos os documentos e requisitos exigidos neste edital;

6. DA PROVA DE TÍTULOS (TEMPO DE SERVIÇO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL)

6.1. Os candidatos deverão entregar toda documentação comprobatória do **tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional** no ato da inscrição, bem como, deverão preencher o Anexo II e assinar.

6.2. O candidato que não anexar os títulos do Anexo II, será atribuída nota 0 (zero) para a Prova de Títulos, mas não o desclassificará do certame. Não podendo realizar juntada da documentação em momento posterior.

6.3. O candidato que não possuir títulos/experiência deverá preencher o Anexo II, assinalando o item “não possuo títulos”, e anexá-lo no ato da inscrição.

6.4. A análise de títulos/experiência se dará da seguinte forma:

I – APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL: serão aceitos, especificamente, curso na área de Operador de Máquinas.

O candidato deverá apresentar Certificado de Conclusão do Curso ou Declaração da Instituição, não podendo ter Carga horária inferior a 4 (quatro) horas.

Será atribuída a pontuação de **1 (um) ponto por curso realizado**, até no máximo 10 (dez) pontos.

II – TEMPO DE SERVIÇO: serão aceitos como experiência profissional, especificamente, atividade profissional de operador de máquinas.

O candidato deverá apresentar cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou Declaração do Contratante com firma reconhecida.

Será atribuída a pontuação de **0,50 por ano de serviço comprovado**, até no máximo 40 (quarenta) pontos.

6.5. Na data de **07 de novembro de 2022** será divulgada listagem contendo o Resultado Preliminar da Análise dos Títulos/tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, no Diário Oficial Eletrônico.

6.6. A Prova de Títulos/ tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional terá caráter classificatório.

7. DA PROVA PRÁTICA

7.1. Na data de **11 de novembro de 2022** será divulgada lista de **Convocação da Prova Prática**, onde constará horário, data e local de sua realização.

7.2. A data de realização da Prova Prática será, provavelmente, em **20 de novembro de 2022**, em local a definir.

7.3. A Prova Prática, a ser executada por Banca Técnica, destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que os candidatos possuem no

desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições da função estarão listadas na convocação para realização da Prova Prática.

7.3.1. A avaliação da Prova Prática é realizada por Comissão Avaliadora designada pela Portaria nº 431/2022, e é realizada somente para os candidatos com a inscrição deferida, para o cargo de Operador de Máquinas.

7.3.2.. Para execução da Prova Prática, a Prefeitura Municipal disponibiliza os seguintes veículos:

OPERADOR DE MÁQUINAS:

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E PATROLA.

7.3.3. Para a realização da Prova Prática de Operador de Máquinas o candidato fará o teste com uma das máquinas acima descritas, conforme opção do candidato.

7.3.4 Se no dia de realização da Prova Prática, qualquer dos veículos mencionados neste Edital apresentar alguma pane, é substituído por outro similar.

7.4. Para Operador de Máquinas: A prova prática consistirá em exame de operação de Escavadeira Hidráulica, Retroescavadeira, Pá Carregadeira e Patrola, com as mesmas tarefas a todos os candidatos, os quais deverão conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Verificar a condição de operação e segurança do equipamento;
- b) Ligar, arrancar e manobrar o equipamento com segurança;
- c) Manobrar e conduzir o equipamento pelo trajeto determinado;
- d) Parar, estacionar e arrancar o equipamento;
- e) Operar o equipamento a fim de desenvolver a tarefa, atividade e procedimentos designados com aproveitamento, produtividade e eficiência, demonstrando habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando, além de adotar condução defensiva;
- f) Cumprir as tarefas e procedimentos de operação do equipamento;
- g) Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, da equipe de aplicação e do equipamento;
- h) Desligar o equipamento realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.

7.10. A Prova Prática é aplicada conforme especificações contidas no ato de convocação para realização da Prova Prática.

7.11. A Comissão Avaliadora, no caso de comprovada necessidade técnica, pode avaliar outros critérios relacionados às atribuições da função.

7.12. Para a realização da Prova Prática, é determinado um tempo máximo de 20 (vinte)

minutos compatível com a avaliação proposta, igual para todos os candidatos ao mesmo cargo.

7.13. Todos os participantes da Prova Prática realizam as mesmas tarefas/percursos, previamente elaboradas/elaborados pela Comissão Avaliadora, tomando-se por base as atribuições da função, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.

7.14. Na realização da Prova Prática o candidato deve tomar todas as precauções com vistas a assegurar a sua segurança pessoal e a dos demais presentes, podendo ser eliminado do certame o candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na condução do veículo, colocando em risco a sua segurança, a dos demais presentes ou a do equipamento.

7.15. O candidato, ao terminar a Prova Prática, deve retirar-se do local de aplicação da prova, a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório e não interferir na avaliação de outros candidatos.

7.16. A Prova Prática realiza-se, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para sua realização.

7.17. Em caso de necessidade de suspensão da Prova Prática, conforme avaliação da Comissão Avaliadora, publica-se novo Edital com remarcação de data e horário de aplicação da prova.

7.18. O candidato deve comparecer ao local designado para a Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para sua avaliação, munido de documento oficial de identidade original e da Carteira Nacional de Habilitação (ou comprovante que está em fase de conclusão para a categoria C) conforme a categoria exigida no requisito do cargo, quando for o caso, devendo o documento em questão estar dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro), fazendo uso de óculos ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.

7.19. O Candidato sem a Carteira Nacional de Habilitação ou comprovante que está em fase de conclusão para a categoria C, com carteira inferior à solicitada no Edital ou com Carteira vencida é automaticamente desclassificado e não participa da Prova Prática.

7.20. Será aceito comprovante que está em fase de conclusão para a categoria C.

7.21. O candidato que não apresentar documento de habilitação não faz a Prova Prática, mesmo que apresente boletim de ocorrência ou equivalente, e está automaticamente eliminado do certame.

7.22. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e a consulta para verificar o seu local de prova e data e horário de aplicação.

7.23. Não é aceito, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e

local estabelecidos pelo Edital de convocação para a realização da Prova Prática.

7.24. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Prova Prática não são levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

7.25. O candidato que obtiver nota inferior a 25 (vinte e cinco) pontos fica reprovado na Prova Prática e, conseqüentemente, eliminado do certame.

7.26. O resultado da Prova Prática é divulgado em Edital específico, conforme cronograma.

8. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. Em caso de empate, os critérios utilizados para o desempate serão as seguintes:

I. Idade (mais elevada)

II. Formação profissional (além da exigida);

III. Experiência na área de atuação (maior carga horária apresentada).

9. DOS RECURSOS

9.1. A entrega de Recurso deverá ser feita pelo candidato, no setor de Protocolo da Prefeitura, no dia mencionado no item 2 deste Edital no horário normal de expediente da Prefeitura.

9.2. Serão aceitos questionamentos sobre a Classificação Provisória desde que estejam em conformidade nos itens abaixo.

9.3. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo está no **Anexo IV** deste Edital.

9.4. O candidato deverá preencher um formulário por questionamento apresentado.

9.5. Não serão protocolados pelo Setor de Protocolos, recursos apresentados fora do prazo estipulado, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

9.6. Será desconsiderado questionamento relativo a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

9.7. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, enquanto única e última instância, que emitirá parecer conclusivo.

9.8. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

10. DAS PUBLICAÇÕES

10.1. A publicação do **Resultado Final** do presente Processo Seletivo Simplificado será publicada no dia **29 de novembro de 2022, no Diário Oficial do Município (DOE)**, disponível no

site www.saomiguel.pr.gov.br.

10.2. As demais publicações seguem o cronograma disposto no item 2 deste edital.

11. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. Quando da necessidade de contratação os candidatos serão convocados segundo ordem de classificação, mediante edital publicado no Diário Oficial do Município disponível no site www.saomiguel.pr.gov.br.

11.1.1 São requisitos para contratação o atendimento dos itens a seguir:

- I. Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- II. Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na etapa da inscrição;
- III. Apresentar no departamento de recursos humanos os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas:
 - a) RG;
 - b) CPF;
 - c) CNH categoria C (devidamente emitida);
 - d) Título de eleitor (Fórum Eleitoral);
 - e) CTPS original;
 - f) Comprovante de endereço atualizado;
 - g) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, por meio de comprovação;
 - h) Não possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;
 - i) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;
 - j) Não estar em exercício de cargo público incompatível, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.
 - k) Certidão de nascimento/casamento ou declaração de união estável, quando couber;
 - l) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber;
 - m) Uma foto 3x4 colorida (recente);

- n) Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme item 4.1 deste Edital;
- o) Exame médico admissional.

11.2. A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, onde deverá constar município, função, data, horário e local de comparecimento.

11.3. O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos subitens abaixo:

- I. Não comprovar os títulos de tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional registrados na inscrição na data em que for convocado;
- II. Não tiver interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;
- III. Não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no Edital de Convocação;
- IV. Não preencha todo o procedimento relativo à convocação;
- V. Não comprove a escolaridade mínima exigida;
- VI. Tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da convocação;
- VII. Tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da convocação;
- VIII. Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- IX. Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- X. Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata.

11.4. O candidato em Final da Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após o último da lista ter sido convocado inicia-se novamente a convocação na mesma seqüência da Classificação Final.

11.5. A inaptidão temporária por licença-maternidade ou problema de saúde, devidamente comprovado será justificada somente com apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador.

11.6. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, o que não acarretará prejuízo à convocação dos demais classificados.

11.7. O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

12.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgadas no Diário Oficial do Município na página eletrônica do Município, em “Diário Oficial” no endereço <www.saomiguel.pr.gov.br>, para cumprimento dos prazos e condições estipulados durante o Processo.

12.3. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, será realizada a rescisão contratual nos termos do disposto na CLT e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

12.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois farão parte do Processo Seletivo Simplificado para a devida prestação de contas e obedecendo a gestão e tabela de temporalidade de documentos da Administração Pública, conforme a Lei Municipal nº2.070/2009.

12.5. Ao completar 70 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1998.

12.6. O presente Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade pelo prazo de um ano e prorrogável por no máximo um ano, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

12.7. Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato das publicações oficiais do certame.

12.8. A convocação para contratação dar-se-á por edital, publicado no Diário Oficial do Município (DOE), no site oficial do Município de São Miguel do Iguçu-PR e em outras formas que se julgar necessárias.

12.9. O contrato será por prazo determinado pela Secretaria de Administração, nos casos especificados em lei, e poderá ser prorrogado quando necessário, sendo publicado a prorrogação do mesmo por pelo menos um dia antes do período de sua rescisão. Não sendo prorrogado o contrato, o candidato retornará para o final da lista de classificação.

12.10. A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:

- I. prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da CLT – apurada em procedimento administrativo disciplinar, obedecido o rito e julgamento estabelecidos na Lei Municipal nº2.666/2015 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais) e Lei Municipal nº3.104/2018 (Regime Disciplinar);
- II. acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- III. necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal nº101/2000;

- IV. cessação permanente dos permissivos fáticos autorizadores da excepcional hipótese de contratação de que trata este Edital;
- V. em virtude do advento de nomeações oriundas de concurso público.

12.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pela Portaria nº430/2022.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de outubro de 2022.

BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA
Prefeito Municipal

JOÃO ADELAR DA ROSA
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022

ANEXO I- FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:	
Endereço Completo (Rua, número, bairro)	
Município:	CEP:
Telefone: ()	
e-mail (opcional):	

DADOS PESSOAIS	
Data de Nascimento: / /	Naturalidade:
Nacionalidade:	Estado Civil:

DOCUMENTAÇÃO		
RG:	Data de Expedição:	Órgão Expedidor:
CPF:		
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino):		

.....

Assinatura do Candidato

ANEXO II- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL (TÍTULOS)

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	SOMA
I	<p><u>Aperfeiçoamento profissional</u> Especificamente, curso na área de Operador de Máquinas.</p>	<p>Certificado de conclusão de curso; ou declaração da instituição</p> <p>Carga horária mínima: 4 horas</p>	1 (um) ponto por curso realizado.	10
II	<p><u>Tempo de serviço, devidamente comprovado, na área de atuação</u></p>	<p>Carteira assinada;</p> <p>Ou Declaração do Contratante</p>	0,50 (cinquenta centésimos) por ano de serviço comprovado.	40

TOTAL DE PONTOS: _____

() não possui títulos/experiência

.....
Assinatura do Candidato

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração _____
RG: _____ de nacionalidade _____ Estado civil _____,
Profissão _____, Residente e domiciliado
em _____ UF _____ Rua _____ Nº _____.

Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NO PSS 005/2022 –
OPERADOR DE MÁQUINAS DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, POR OCASIÃO DA:

() INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

() CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

São Miguel do Iguaçu _____ / _____ / _____

Assinatura do Outorgante- RG

Assinatura do Outorgado- RG

ANEXO IV- RECURSO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Nome....., Nacionalidade....., Naturalidade.....
Estado Civil....., Profissão..... domiciliado e residente na
Rua....., nº..... Bairro..... portador do
RG....., expedida pela....., e
CPF....., comparece à presença de Vossa Senhoria, respeitosamente, e
com fundamento nos artigosdo EDITAL Nº001/2022– PSS 005/2022, para
impetrar recurso, o que faz em face dos seguintes fatos e fundamentos: (Expôr os fundamentos
fáticos e jurídicos do recurso)

Ante ao exposto, e considerando o que ainda pode ser suprido por essa Comissão Organizadora, peço e espero pela procedência do recurso. Nestes termos, pede deferimento.

São Miguel do Iguaçu, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente Protocolo de recebimento:

Data:

Assinatura do recebedor do requerimento: